



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4755 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 1987/2021-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4301/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817933-55.2020.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder às servidoras abaixo mencionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA JOSÉ JOSINO DE PAIVA	34.362-5	I - B	II - A
MINEA LIMA DA SILVA	34.976-3	I - B	II - A
MARINEIDE GUEDES DA SILVA REBOUÇAS	35.318-3	I - B	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1988/2021-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 4279/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0835611-49.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora GENI KARLA DA SILVA VIANA, matrícula nº. 72.691-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1986/2021-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4281/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841764-69.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALZILÉIA LÚCIA DE ARAÚJO	44.020-5	N2 - C	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1985/2021-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4303/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833640-29.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora MARIA SOLANGE MOREIRA DE LIMA, matrícula nº. 72.922-0, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1984/2021-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 21, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 120/2010, Ofício nº 4276/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827339-66.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, a servidora DANIELLY CRISTINA DE MOURA FONSECA, matrícula nº. 32.127-3, Odontólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, passando de 30 para 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1983/2021-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4280/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873271-14.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
TASSIANA DE MEDEIROS FIGUEIREDO	72.237-6	A - I	C - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1982/2021-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4256/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-IG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827271-19.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA CAROLINA DA COSTA HONÓRIO	72.309-8	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1979/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4272/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal Temprária, através do Processo nº. 0806191-96.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 6.419/2013, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
AILTON ANDRADE	62.095-5	A - IV	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1980/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4229/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832941-38.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Qualificação, fixado no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor JONAS CRISTINO DA SILVA, matrícula nº. 14.931-4, AGM, Padrão A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, conforme Lei nº. 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1977/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4274/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814775-89.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência – GEAEU, ao servidor PEDRO HENRIQUE DE HOLANDA JUNIOR, matrícula nº. 72.782-4, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1978/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 4224/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0860052-65.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora DANIELLE LEAL CALDAS, matrícula nº. 11.913-0, Psicólogo, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1976/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4226/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0842887-34.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor ADAILTON JOSÉ MENDES DE AZEVEDO, matrícula nº. 72.844-3, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1974/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4233/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0877307-02.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SILMARA PATRICIA CABRAL DE SOUZA	72.218-5	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1975/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4260/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806191-96.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JAILMA CARLA ARAÚJO DO NASCIMENTO	72.203-7	A - I	C - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1973/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4235/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0809582-30.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELIZETE VASCONCELOS ARANTES FILHA	46.623-9	N2 - E	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1970/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. 021789/2019-62, Ofício nº. 4168/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-Ro e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0843340-29.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora PAMELA DA SILVA NEVES, matrícula nº. 72.668-7, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1968/2021-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 020876/2019-01, Ofício nº. 4172/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0820049-97.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora LARYZE MIRELLE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.663-8, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1966/2021-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4197/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849411-81.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MINERVINA GOMES FERREIRA DA SILVA	17.118-2	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1962/2021-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 4198/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841302-78.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora CAROLINA ROCHA DE ALMEIDA, matrícula nº. 72.724-4, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1961/2021-A.P., DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4212/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821576-84.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANDRESSA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº. 72.726-4, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.096/2021

PROCESSO Nº 036693/2018-18

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Empresa: ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 16.528.677/0001-37/ Fone: (83) 3247-1085 / (83) 98714-3554-E-mail: [abfrentacar@hotmail.com](mailto:abfrentacar@hotmail.com) /End.: Av. Nego, Nº 572, sal- 102, Tambau, João Pessoa – PB-CEP: 58.039-100  
Banco do Brasil: AG: 1234-3 / CC: 11351-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	VEÍCULO FECHADO 4X2 – DUSTER OU SIMILAR: 1. Zero-quilômetro; 2. Cinco portas; 3. Movido a gasolina/álcool; 4. Potência mínima de 120 CV; 5. Quantidade de passageiros (04) + 01 motorista; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	RENAULT/ DUSTER	UNID.	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 7.800,00 MENSAL	R\$ 93.600,0 ANUAL

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3161/2021-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 005603/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor JUDSON DIEGO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 72.053-5, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 01 (um) ano.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3158/2021-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 4278/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832564-67.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora NEUCI LIMA, matrícula nº. 08.545-6, Nutricionista, Classe 2, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3042/2021-GS/SEMAD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SECULT-20210909004, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora KELLY MAMEDIA ASSUNÇÃO BRAZ, matrícula nº. 67.929-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos III, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/11/2021 a 03/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 03 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

Empresa: 3A LOCAÇÕES EIRELI-CNPJ: 06.291.731/0001-10/ Fone: (84) 4008-9984 /E-mail: <a href="mailto:administrativo@3alocadora.com.br">administrativo@3alocadora.com.br</a> End.: Rua: José Agnaldo de Barros, Nº 2870, Candelária, Natal – RN-CEP: 59.066-220-Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 52.553-7							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	<p>MOTOCICLETA TIPO CARGO OU SIMILAR:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Zero – quilômetro;</li> <li>Cor branca;</li> <li>Com Baú/bauleto: em fibra de vidro, com tampa e chave, capacidade para 45 (quarenta e cinco) litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN;</li> <li>Movido a gasolina/álcool;</li> <li>Potência mínima de 125 CC;</li> <li>Quilometragem livre;</li> <li>Faixas refletoras;</li> <li>Antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa);</li> <li>Tanque de combustível cheio;</li> <li>Protetor de perna e motor;</li> <li>Com capacete motociclístico (novo, sem uso), certificado pelo INMETRO.</li> <li>Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li> </ol> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Pelo pagamento do licenciamento veicular;</li> <li>IPVA;</li> <li>Seguro obrigatório DPVAT;</li> <li>Seguro total;</li> <li>Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas.</li> </ol> <p>Todas as motocicletas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	HONDA/CG FAN 160 ESDI OU SIMILAR	UNID.	77	R\$ 645,00	R\$49.665,00	R\$ 595.980,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 49.665,00 MENSAL	R\$ 595.980,00 ANUAL

Empresa: CS BRASIL FROTAS LTDA.-CNPJ: 27.595.780/0001-16/ Fone/Fax: (11) 2377-8068 /E-mail: <a href="mailto:licitacao.frotas@csfrotas.com.br">licitacao.frotas@csfrotas.com.br</a> End.: Av. Saraiva, Nº 400, Sala-8 – Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP-CEP: 08.745-900-Banco Bradesco: AG: 231-3 / CC: 7159-5							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Zero-quilômetro;</li> <li>Quatro portas;</li> <li>Para 04 (quatro) passageiros + 01 (um) motorista;</li> <li>Cor branca;</li> <li>Tração 4x4;</li> <li>Movida a óleo diesel;</li> <li>Injeção eletrônica de combustível;</li> <li>Potência mínima de 140 CV;</li> <li>Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</li> <li>Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>Ar-condicionado;</li> <li>Quilometragem livre;</li> <li>Vidro elétrico;</li> <li>Travas elétricas;</li> <li>Caçamba em aço;</li> <li>Protetor de caçamba;</li> <li>Tanque de combustível cheio;</li> <li>Capacidade para carga mínima de 1.000 kg;</li> <li>Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li> </ol> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Pelo pagamento do licenciamento veicular;</li> <li>IPVA;</li> <li>Seguro obrigatório DPVAT;</li> <li>Seguro total;</li> <li>Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</li> </ol> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	MITSHUBISHI L 200 TRITON GL 2.4 4X4 MT	UNID.	8	R\$ 4.600,00	R\$ 36.800,00	R\$ 441.600,00
	<p>VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE (SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Zero-quilômetro;</li> <li>Duas portas;</li> <li>Para 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista;</li> <li>Cor branca;</li> <li>Movida a gasolina/álcool;</li> <li>Potência mínima de 84 CV;</li> <li>Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</li> <li>Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>Ar-condicionado;</li> <li>Vidro elétrico;</li> <li>Travas elétricas;</li> <li>Tanque de combustível cheio;</li> <li>Capacidade para carga mínima de 600 kg;</li> <li>Quilometragem livre;</li> <li>Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li> </ol>						

04	<p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</p> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	RENALT/ OROCH 1.6 EXPRESS CD	UNID.	21	R\$ 2.360,00	R\$ 49.560,00	R\$ 594.720,00
05	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN (DOBLÓ, SPIN OU SIMILAR):</p> <p>1. Zero-quilômetro;</p> <p>2. Quatro portas;</p> <p>3. Para 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista;</p> <p>4. Cor branca;</p> <p>5. Movida a gasolina/álcool;</p> <p>6. Potência mínima de 105 CV;</p> <p>7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</p> <p>8. Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>9. Ar-condicionado;</p> <p>10. Quilometragem livre;</p> <p>11. Vidro elétrico;</p> <p>12. Travas elétricas;</p> <p>13. Tanque de combustível cheio;</p> <p>14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</p> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 FLEX 7 LUGARES AT	UNID.	40	R\$ 3.130,00	R\$125.200,00	R\$ 1.502.400,00
11	<p>VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH (GOL OU SIMILAR):</p> <p>1. Zero-quilômetro;</p> <p>2. Cor branca;</p> <p>3. Cinco portas;</p> <p>4. Movido a gasolina/álcool;</p> <p>5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros;</p> <p>6. Potência mínima de 70 CV;</p> <p>7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista;</p> <p>8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</p> <p>9. Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>10. Ar-condicionado;</p> <p>11. Quilometragem livre;</p> <p>12. Vidro elétrico;</p> <p>13. Travas elétricas;</p> <p>14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p> <p>c) Seguro obrigatório DPVAT;</p> <p>d) Seguro total;</p> <p>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.</p> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017.</p> <p>LOCAÇÃO: MENSAL.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	FIAT MOBI LIKE 1.0 MT	UNID.	140	R\$ 1.700,00	R\$238.000,00	R\$ 2.856.000,00
	<p>VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN (VOYAGE OU SIMILAR):</p> <p>1. Zero-quilômetro;</p> <p>2. Cor branca;</p> <p>3. Cinco portas;</p> <p>4. Movido a gasolina/álcool;</p> <p>5. Motor de 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros em linha;</p> <p>6. Potência mínima de 70 CV;</p> <p>7. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista;</p> <p>8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma até;</p> <p>9. Direção hidráulica ou elétrica;</p> <p>10. Ar-condicionado;</p> <p>11. Quilometragem livre;</p> <p>12. Vidro elétrico;</p> <p>13. Travas elétricas;</p> <p>14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <p>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</p> <p>b) IPVA;</p>						

12	c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	UNID.	22	R\$ 1.885,00	R\$ 41.470,00	R\$ 497.640,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 491.030,00 MENSAL	5.892.360,00 ANUAL

Empresa: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA – ME-CNPJ: 04.233.881/0001-41/ Fone/Fax: (84) 3221-4525 / (84) 99981-2987  
E-mail: [paivalocadora@gmail.com](mailto:paivalocadora@gmail.com)-End.: Av. Alexandrino de Alencar, Nº575, Sala-104, Alecrim, Natal – RN-CEP:59.030-350  
Banco do Brasil: AG: 3293-X / CC: 133451-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
07	VEÍCULO TIPO FURGÃO / MINIVAN PARA CARGA (FIORINO OU SIMILAR): 1. Zero-quilômetro; 2. Quatro portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movida a gasolina/álcool; 6. Potência mínima de 85 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	FIAT MODELO FIORINO	MÊS	3	3.797,80	11.393,40	136.720,80
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 11.393,40 MENSAL	R\$ 136.720,80 ANUAL

Empresa: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA.-CNPJ: 21.756.495/0001-53/Fone: (81) 3787-2667-E-mail: [saneape@saneape.com.br](mailto:saneape@saneape.com.br)  
End.: Av. Dantas Barretos, Nº 2291, Sala-9, Centro, Moreno – PE-CEP: 54.800-000-Banco do Brasil: AG: 1836-8 / CC: 125857-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
06	VEÍCULO TIPO VAN – TETO ALTO (SPRINTER, MASTER OU SIMILAR) 1. Zero-quilômetro; 2. No mínimo 03 (três) portas, sendo uma deslizante; 3. Para no mínimo 14 (quatorze) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Cor branca; 5. Movido a óleo diesel; 6. Potência mínima de 120 CV; 7. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 8. Direção hidráulica ou elétrica; 9. Ar-condicionado; 10. Quilometragem livre; 11. Vidro elétrico; 12. Travas elétricas; 13. Tanque de combustível cheio; 14. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas. A locação será celebrada de acordo com o Decreto nº 11.253 de 25 de maio de 2017. LOCAÇÃO: MENSAL. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	FIAT DUCATO ANO CONFORME EDITAL	UNID.	4	R\$ 7.999,51	R\$ 31.998,04	R\$ 383.976,48
	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK: 1. Caminhão guindaste hidráulico, tipo munck; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista; 4. Potência mínima de 200 CV; 5. Ar-condicionado;						

13	<p>6. Tanque de combustível cheio; 7. Equipado com Munck com braço mínimo de 15 (quinze) metros e capacidade mínima de elevação de 08 (oito) toneladas; 8. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO; 9. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida). Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do que foi substituído. Franquia de quilometragem: livre, incluso combustível, quilometragem excedente paga pelo contratante. LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p>	VW 240280 ANO CONFORME EDITAL	HORA (Limite até 2.400 horas por ano).	1	R\$ 178,89	R\$ 35.778,00 (Equivalente a 200 horas mês)	R\$ 429.336,00 (Equivalente a 2.400 horas/ano)
15	<p>MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA (ITEM EXCLUSIVO PARA SEMSUR E SEMURB): 1. Máquina tipo Retroescavadeira; 2. Volume mínimo de concha dianteira de 1,70 m³; 3. Volume mínimo de concha traseira de 0,80 m³; 4. Capacidade de escavação de até 4 m; 5. Tração 4x4; 6. Banco do operador para trabalhos pesados com descanso para braços; 7. Cabine fechada; 8. Caçamba carregadeira frontal com dentes; 9. Acessórios necessários e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CNT), para que o veículo possa circular em vias públicas; 10. Peso operacional mínimo de 6.000 kg; 11. Dotada de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista; g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida). Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.</p>	CASE 580N ANO CONFORME EDITAL	HORA Limite até 2.400 horas por ano.	1	R\$135,78	R\$ 27.156,00 (Equivalente a 200 horas mês)	R\$ 325.872,00 (Equivalente a 2.400 horas/ano)
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 62.934,00 MENSAL	R\$ 755.208,00 ANUAL

Empresa: J.G. SANTOS NETO LTDA.-CNPJ: 11.345.067/0001-84/ Fone: (84) 3234-3284-E-mail: jglocacaoeservico@gmail.com-End.: Rua Cícero Fernandes Pimenta, Nº 201, Monte Castelo, Parnamirim – RN-CEP: 59.146-190-Banco do Brasil: AG: 2870-3 / CC: 201602-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	<p>VEÍCULO DE PASSEIO, MODELO GOL (OU SIMILAR): 1. Ano/Modelo: máximo de 01 (um) ano de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Cinco portas; 3. Movido a gasolina/álcool; 4. Potência mínima de 70 CV; 5. Quantidade de passageiros 04 (quatro) + 01 (um) motorista; 6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré; 7. Direção hidráulica ou elétrica; 8. Ar-condicionado; 9. Vidro elétrico; 10. Travas elétricas; 11. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se: a) Pelo pagamento do licenciamento veicular; b) IPVA; c) Seguro obrigatório DPVAT; d) Seguro total; e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Todos os veículos acima mencionados serão de responsabilidade do locador. Franquia de quilometragem: livre, incluso combustível, quilometragem excedente paga pelo contratante. LOCAÇÃO: DIÁRIA. SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.</p>	VOLKSWAGEN/ GOL	UNID.	8	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 2.800,00 MENSAL	R\$ 33.600,00 ANUAL

Empresa: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.-CNPJ: 23.782.319/0001-11 / Fone/Fax: (81) 3028-4168 / (81) 98307-2976  
E-mail: [licitacao.talentoslocadora@gmail.com](mailto:licitacao.talentoslocadora@gmail.com) / [talentoslocadora@gmail.com](mailto:talentoslocadora@gmail.com)-End.: Rua Maria José de Miranda, Nº34, Imbiribeira, Recife-PE  
CEP: 51.150-640-Banco do Brasil: AG: 1245-9 / CC: 76.503-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	<p>CAMINHÃO BAÚ ISOTÉRMICO – CABINE SIMPLES: 1. Ano/Modelo: no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos; 2. Duas portas; 3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista; 4. Movido a óleo diesel; 5. Potência mínima de 150 CV; 8. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;</p>						

08	<p>9. Direção hidráulica ou elétrica;                  10. Ar-condicionado;                  11. Quilometragem livre;                  12. Tanque de combustível cheio;                  13. Baú isotérmico, com no mínimo 4 m x 2 m x 1,80 m (C-A-L);                  14. PBT com no mínimo 7.000 kg;                  15. Baú com porta lateral e trava embutida;                  16. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio, revestido com isolante térmico;                  17. Baú com porta traseira de abertura total;                  18. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO;                  19. Eixo traseiro com rodagem dupla;                  20. Baú com iluminação interna;                  21. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.                  A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:                  a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;                  b) IPVA;                  c) Seguro obrigatório DPVAT;                  d) Seguro total;                  e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.                  Todos os caminhões deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas.                  LOCAÇÃO: MENSAL.                  SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	VOLKSWAGEN/ VW DELIVERY 9.170 ANO: 2020	UNID.	1	R\$ 7.919,00	R\$ 7.919,00	R\$ 95.028,00
09	<p>VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ):                  1. Ano/Modelo: no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos;                  2. Duas portas;                  3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista;                  4. Movido a óleo diesel;                  5. Potência mínima de 130 CV;                  6. Transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;                  7. Direção hidráulica ou elétrica;                  8. Ar-condicionado;                  9. Quilometragem livre;                  10. Tanque de combustível cheio;                  11. Chassi longo e acoplado com a carroceria tipo Baú;                  12. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio (novo), com portas laterais com travas embutidas e porta traseira com abertura total, com faixas refletivas e de acordo com as normas do CONTRAN;                  13. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO;                  14. Eixo traseiro com rodagem simples ou dupla;                  17. Capacidade para carga mínima de 1,5 (um vírgula cinco) toneladas e máxima de 03 (três) toneladas;                  18. Baú com iluminação interna;                  19. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.                  A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:                  a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;                  b) IPVA;                  c) Seguro obrigatório DPVAT;                  d) Seguro total;                  e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.                  Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer veículo avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas.                  LOCAÇÃO: MENSAL.                  SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	HYUNDAI/ HR EURO V ANO: 2020	UNID.	1	R\$ 6.390,00	R\$ 6.390,00	R\$ 76.680,00
10	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM PLATAFORMA HIDRÁULICA:                  1. Ano/Modelo: no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, a contar da data da disponibilização dos veículos;                  2. Duas portas;                  3. Para no mínimo 01 (um) passageiro + 01 (um) motorista;                  4. Movido a óleo diesel;                  5. Potência mínima de 115 CV;                  6. Transmissão mecânica, com no mínimo 05 (cinco) marchas para frente e uma a ré;                  7. Direção hidráulica ou elétrica;                  8. Ar-condicionado;                  9. Quilometragem livre;                  10. Tanque de combustível cheio;                  11. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo Baú;                  12. Baú com porta lateral e trava embutida;                  13. Baú confeccionado e recoberto em chapas de alumínio (novo);                  14. Baú com porta traseira de abertura total;                  15. Baú medindo 5,50 m x 2,30 m x 2,26 m (C-A-L);                  16. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO;                  17. Capacidade mínima para carga de 04 (quatro) toneladas;                  18. Baú com iluminação interna;                  19. Com plataforma hidráulica de carga e descarga;                  20. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.                  A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:                  a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;                  b) IPVA;                  c) Seguro obrigatório DPVAT;                  d) Seguro total;                  e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.                  Todos os caminhões deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, todos os itens mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer caminhão avariado ou quebrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo ano de fabricação e modelo ou superior do que foi substituído e as devidas características acima descritas.                  LOCAÇÃO: MENSAL.                  SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	VOLKSWAGEN/ VW DELIVERY 9.170 ANO: 2020	UNID.	3	R\$ 5.775,00	R\$ 17.325,00	R\$ 207.900,00



16	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA (TRUCK):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Caminhão-pipa (Truck);</li> <li>2. 03 (três) eixos;</li> <li>3. Com peso bruto total máximo de 23 (vinte e três) toneladas;</li> <li>4. Duas portas;</li> <li>5. Para no mínimo 02 (dois) passageiros + 01 (um) motorista;</li> <li>6. Tanque de combustível cheio;</li> <li>7. Tacógrafo devidamente aferido atendendo as exigências do INMETRO;</li> <li>8. Equipado com tanque de 15.000 litros e com conjunto motobomba de capacidade mínima de 05 (cinco) HP e mangueira de diâmetro mínimo de 02 (duas) polegadas com comprimento mínimo de 20 m;</li> <li>9. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</li> </ol> <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Pelo pagamento do licenciamento veicular;</li> <li>b) IPVA;</li> <li>c) Seguro obrigatório DPVAT;</li> <li>d) Seguro total;</li> <li>e) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;</li> <li>f) Pagamento de eventuais multas imputadas sobre o veículo e/ou motorista;</li> <li>g) Motorista capacitado devidamente comprovado (com o tipo de habilitação própria para manusear o veículo, bem como estar com sua CNH válida).</li> </ol> <p>Todos os veículos deverão ser adesivados de acordo com o padrão adotado pelo contratante, bem como todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. Incluso combustível.</p> <p>LOCAÇÃO: HORA TRABALHADA, com franquia livre.</p> <p>OBS.: Os veículos locados deverão ser COM motorista, combustível e rastreador com monitoramento incluso.</p>	VOLKSWAGEN/ VW CONSTELLATION 24.260 ANO: 2020	HORA	4	R\$ 99,00	Franquia livre	Franquia livre
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 31.634,00 MENSAL		R\$ 379.608,00 ANUAL

CADASTRO DE RESERVA							
Item 01:							
1º: LL Aluguel de Veículos LTDA – CNPJ: 20.720.771/0001-60							
2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30							
3º: Talentos Locadora De Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11							
Item 02:							
Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05							
Item 03:							
1º: 3A Locadora Eireli – CNPJ: 06.291.731/0001-10							
2º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05							
Item 04:							
1º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05							
2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30							
3º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11							
Itens 05 e 11:							
Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05							
Item 6:							
LL Aluguel de Veículos Ltda – CNPJ: 20.720.771/0001-60							
Item 7:							
1º: LL Aluguel De Veículos LTDA – CNPJ: 20.720.771/0001-60							
2º: Destaque Locadora De Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30							
3º: Talentos Locadora De Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11							
Itens 8, 9, 10 e 16:							
Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30							
Item 12:							
1º: 3A Locadora Eireli – CNPJ: 06.291.731/0001-10							
2º: Braz & Braz – CNPJ: 10.251.429/0001-05							
Item 13:							
1º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11							
2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30							
Item 14:							
1º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30							
2º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11							
Item 15:							
1º: Talentos Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 23.782.319/0001-11							
2º: Destaque Locadora de Veículos LTDA – CNPJ: 13.328.542/0001-30							

Natal(RN), 08 de novembro 2021  
 Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.122/2021 – SEMAD – PROCESSO: 005664/2021-18 - DAE/SMS  
 OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preço para eventual para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS PARA OFTALMOLOGIA, para as Unidades Especializadas do Município de Natal, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.  
 Edital disponível a partir de: 09/11/2021, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
 Entrega da Proposta: a partir de 09/11/2021, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
 Abertura: 23.11.2021 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)  
 Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.  
 Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
 Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA**

EDITAL Nº 042/2021, em 08 de novembro de 2021.  
 A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores de abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20210285957	ALESSANDRO MACIO DONATO MARQUES	73.128-2	659/2021
SEMAD-20210505272	FRANCISCA FELICIA LIMA RODRIGUES	73.151-8	649/2021
SEMAD-20210285914	KLEBERSON SERGIO DE MACEDO CALDAS	73.119-6	625/2021
SEMAD-20210508816	LAISI CATHARINA DA SILVA	73.174-1	624/2021
SEMAD-20210446918	MARIA APARECIDA ALVES DE ANDRADE	73.147-3	525/2021
SEMAD-20200931847	MARILIA SANTOS FAGUNDES	72.716-2	677/2021
SEMAD-20210823452	TASIA REGINA ANTUNES MAIA DE MELO	73.138-2	658/2021

Natal, 08 de novembro de 2021.  
 PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA  
EDITAL Nº 043/2021, em 08 de novembro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20210652984	ADRIANA PAIVA DE MACEDO	73.176-8	562/2021
SEMAD-20210823487	ALILA REGIS DO NASCIMENTO	73.189-3	656/2021
SEMAD-20210510179	BRENO HENRIQUE COSTA DE MELLO	73.168-0	561/2021
SEMAD-20210509278	CARLA FABIANA DA SILVA	73.168-4	489/2021
SEMAD-20210716664	CARLOS MAGNO PEREIRA DO NASCIMENTO	73.182-5	648/2021
SEMAD-20210715757	FABIANO HENRIQUE RODRIGUES SOARES	73.183-7	586/2021
SEMAD-20210935854	FAGNER GONÇALVES	73.220-5	718/2021
SEMAD-20210823363	FRANCISCO JOSE BEZERRA COSTA LIMA	73.198-8	709/2021
SEMAD-20210823509	GEORGE ALVES DE ASSIS	73.189-1	655/2021
SEMAD-20210823568	HENRIQUE TAVARES DA COSTA	73.184-1	688/2021
SEMAD-20210510390	JADERLAN LUCIO DE LIMA	73.164-6	544/2021
SEMAD-20210823517	LUIZ FELIPE LOPES DOS SANTOS	73.174-1	690/2021
SEMAD-20210935870	MARCOS RAFAEL FREITAS LEMOS	73.225-8	719/2021
SEMAD-20210441100	MARIELMA HELLY DA CRUZ MARTINS	73.148-9	675/2021
SEMAD-20210935943	RAULLINSON DE MEDEIROS LIMA	73.225-8	720/2021
SEMAD-20210823436	RAYSSA LORENA MARQUES FERNANDES REGO	73.192-3	708/2021
SEMAD-20210283822	RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO	73.118-6	431/2021
SEMAD-20210823533	SEBASTIAO JULIO SILVA	73.189-0	689/2021
URBANA-20200884679	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO –		
ALDECIR TEODOSIO DA SILVA	45.029-4	369/2021	

Natal, 08 de novembro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 138/2021-GS/SME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Secretária Municipal, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal e artigos 214 e 216 e artigo 222, da Lei Municipal nº 1.517/1965

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância composta pelas servidoras: Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente; Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6, como membro e Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, como secretária, para apurar fatos de denúncia constante do Processo Eletrônico Administrativo nº 20210614900 vinculado ao Processo Administrativo nº 20210454490.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, prorroga o prazo por mais 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre as matérias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 2 de novembro de 2021.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2021

Processo: 5784/2021-15

Fundamento Legal: Contratação objeto deste documento obrigacional teve como fundamentação o artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016 e de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: (Pregão Eletrônico nº 055/2020- Ata de Registro de Preços nº 055/2021-1, Proc: 0610407.000048/2019-94 - Tipo: menor preço por item, da Secretaria de estado da Saúde Pública/RN - SESAP de acordo com o parecer jurídico nº 1.818/2021.

Administrativo nº 05784/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Comercial Zona Sul Ltda. no CNPJ sob o n.º 08.091.529/0001-70,

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Atividade/Projeto: 10.302.003.1- 970-Elemento: 3.33.90.30-Sub\_elemento: 07

Valor R\$ 65.700,00

Código Reduzido: 11353

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-354-Valor R\$ 17.730,00-Código Reduzido: 10887

Fonte:12140000

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 83.430,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais), conforme entregas efetivamente realizadas.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato terá início na data da sua assinatura e termino em 31 dezembro de 2021 .

Gestor do Contrato: Maria José Barbosa de Queiroga, matrícula nº 14.023-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Francisco Ginete Andrade

Natal/RN, 27 de outubro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125-2021

Processo: 5075/2021-21

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 01581/2021-41, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.040/2021.

Processo Administrativo nº 05075/2021-21

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: TELEGÁS Comércio e Serviços Hospitalar EIRELI, CNPJ sob o n.º 16.737.759/0001-91  
Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais gasosos em cilindros (oxigênio e ar comprimido medicinal) com cessão de cilindros em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses para as Unidades de Saúde do Município de Natal.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051-Elemento: 3.33.90.39 – Serviço de Terceiros ou PJ-Sub Elemento: 99-Valor: R\$ 410.000,00

Fonte: 12140000

Preço: CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), conforme os fornecimentos efetivamente prestados.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de/até 12 (doze) meses, contados a partir da data das respectivas assinaturas.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula nº 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Jarleide Suely Medeiros da Silva

Natal/RN, 17 de Setembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017

Processo: 6890/2021-16

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do artigo 57 c/c §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, conforme e parecer jurídico nº 1.912/2021 anexo ao Processo 06890/2021-16.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Cia De Engenharia e

Manutenção - Arclima s/a, CNPJ 30.679.267/0001-18

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 082/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, especializada em projetos de climatização, para elaboração de projeto executivo detalhado para climatização do futuro Hospital Municipal do Natal - HMN, incluindo ainda o orçamento dos equipamentos e mão de obra para aquisição e instalação de novo sistema de ar-condicionado.

Vigência: Com a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo de vigência do contrato, o término da vigência do contrato passará de 22 de outubro de 2021 para 19 de fevereiro de 2022.

Gestor do Contrato: Rawllinson de Medeiros Lima - Mat:73.113-1

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Péricles de Assis Pessoa Filho

Natal/RN, 21 de outubro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 06974/2021-41

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Credora: Cemitérios Memorial Vila LTDA-CNPJ nº: 41.097.616/0001-00;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 212.628,00(duzentos e doze mil seiscentos e vinte oito reais), pagamento por indenização do Serviços de Cremação e Sepultamento.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1-051 -SMS Natal no Combate ao Novo Corona Vírus (Covid-19);

Elemento 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PF;

Fonte: 12142100;

Valor R\$ 212.628,00

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 06940/2021-57

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS

Contratada/Credora.: Fixa Serviços Técnicos Eireli-CNPJ nº: 24.518.573/0001-70;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 31.870,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta reais), pagamento por indenização Referente ao mês de Setembro/2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1-051 -SMS Natal no Combate ao Novo Corona Vírus (Covid-19);

Elemento 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PF;

Fonte: 100100001;

Valor R\$ 31.870,00

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 036906/2019-92

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Credora:Fabio Plinio Costa de Oliveira-CPF nº:011.559.084-65;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 1.199,39 (Mil Cento e Dezenove Reais e Trinta e Nove

Centavos), pagamento por indenização de Férias e 13º Proporcional.  
 Dotação Orçamentária:  
 Atividade/Programa: 10.122.001.2-415 - Administração de Recursos Humanos;  
 Elemento 3.31.90.92 – Despesas de Exercício Anterior;  
 Fonte: 1001000;  
 Valor R\$ 1.199,39

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
4798/2020-22	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	128	11.324,84
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	55	2.324,46
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	55	2.324,46
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	85	2.000,00
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	85	2.106,02
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	86	2.406,88
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	87	2.406,88
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	87	2.406,88
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	88	2.406,88
023771/2019-03	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	88	2.406,88
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	32337	268.933,43
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	32337	268.933,43
019553/2017-02	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	32657	1.019.488,15
2265/2021-97	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	32379	599.306,83
1378/2021-75	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	15556	435.916,10
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5382	11.799,00
10375/2020-41	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	5381	7.866,00
17432/2020-13	ANDRE RODRIGUES CHAVES	892	1.400,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	83793	160,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	83791	920,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	83081	160,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	83079	920,00
07811/2020-03	MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP	1519	566,81
005504/2021-61	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	692	7.200,00
005504/2021-61	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	724	9.450,00
005504/2021-61	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	738	2.400,00
006476/2021-07	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	741	15.500,00
006476/2021-07	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	804	15.500,00
17063/2020-69	SANTOS & FERNANDES	7252	48.000,00
3843/2021-11	FHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA	3718	2.196,40
02623	ENGEVAC - ENGENHARIA LTDA	76	18.627,35
3206/2021-36	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	18096	21.133,50
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	141	26.592,55
02293/2021-12	SOS GÁS LTDA	33983	33.475,00
11506/2016-21	VICTOR DIRCEU S N DE ANDRADE	S/N	813,60
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7366	19.077,10
3843/2021-11	FHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA	3718	3.493,60
005458/2021-08	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	690	15.000,00
005458/2021-08	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	702	15.500,00
005458/2021-08	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	708	15.500,00
005458/2021-08	BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELLI	729	15.500,00
5276/2021-29	LC COMERCIAL EIRELI	762...769	150.000,00
5279/2021-62	MEDICATHOS - PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL	1755	258.561,60

Em seguida, publique-se.  
 Natal, 08 de novembro de 2021.  
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica

de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2470/2021-52	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	000084853	972,00
2470/2021-52	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	000084852	693,00
004778/2021-87	JB OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	4435	554.400,60

Em seguida, publique-se.  
 Natal, 08 de novembro de 2021.  
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5785/2021-51	COOPMED	3992	2.761.322,19

Em seguida, publique-se.  
 Natal, 08 de novembro de 2021.  
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
3025/2021-18	CDH COMERCIO DE PROD. PARA DIAG. HUMANO	005591	11.000,00
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	5644	8.924,34
12686/2020-45	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	5309	2.306,45
3298/2021-54	CONSULT VIAGEM E TURISMO LTDA - ME	7482	3.410,68
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPIEDIA DE NATAL LTDA.	527	22.334,50
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	440	5.056,28
005738/2021-16	CLÍNICA ASCLEPIADES OLIVEIRA CIRURGIA	83	156.000,00
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	141	26.592,55

Em seguida, publique-se.  
 Natal, 08 de novembro de 2021.

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
021102/2019-99	FRANCISCO GIORDANODFRANCA DA SILVA	04/12	2.252,21
03384/2021-67	GHPS BARRETO ME	788	4.269,90
3336/2021-79	JBS IMÓVEIS	S/N	18.900,00
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	1870	32.078,22
2282/2021-24	MARCIA CLOTILDE DE GOES	S/N	1.735,41
40160/2019-11	MARIA AUGUSTA PEREIRA DE LIMA	S/N	1.918,38
3695/2021-26	UNICIPLE-UNIDADE INTEGRADA DE CIRURGIA P	S/N	56.575,23

Em seguida, publique-se.

Natal, 08 de novembro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 068/2021-GS/SEMUT, NATAL (RN), 08 DE NOVEMBRO DE 2021  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora TATIANY MARIA DO NASCIMENTO, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário – SECAPI Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
LUDENILSON ARAÚJO LOPES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI A IMOBILIÁRIA OITAVA ROSADO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT. PROCESSO Nº 20200780679. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT, Órgão da Administração Direta, com sede na rua Açú, 394, Tiro, inscrita no CNPJ Nº 08.241.747 / 0006-58. CONTRATADO: Imobiliária Oitava Rosado, CNPJ nº 19.273.454 / 0001-64.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato de locação 003/2014, do imóvel localizado na rua Açú, nº 394, Tiro, Natal – RN, por 12 (doze) meses, vigorando de 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.

VALOR: R\$ 81.676,16 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais, perfazendo o montante anual de R\$ 980.113,92 (novecentos e oitenta mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos).

BASE LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666 / 93.

Natal, 08 de Novembro de 2021.

SEMUT -CONTRATANTE -Secretaria Municipal de Tributação-Ludenilson Araújo Lopes

LOCATÁRIO

Elano Cantídio de Medeiros

Imobiliária Oitava Rosado

LOCADORA

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revredo

EDITAL nº 141/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 16 de NOVEMBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº. 20210387830 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo- Recorrente: JOSE ALVES DA COSTA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº. 20210706162 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo- Recorrente: KEDSON EUZEBIO DA SILVA- Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº 20200950663 – RCL/IPTU - Recorrentes: Fazenda Municipal / NAUTILUS INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – Advogado: Frederico Araújo Seabra de Moura - OAB/RN 4.780 - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº 20190591485 – Auto de Infração - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: ALLIANZ SEGUROS S/A – Advogada: Mayara Micheline – OAB/SP 408.739 - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20200662226 - Auto de infração - Recorrentes: Fazenda Municipal/RICALI CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME - Advogado: Gabriel Câmara Seabra de Lima - OAB/RN 16.744 - Recorridos: os mesmos - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20200571034 - Restituição de ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido : EGERTON DE LIMA PINHEIRO - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Marcela Martins de Vasconcelos;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 05 de novembro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

PORTARIA DE Nº 47/2021– GS/SEMURB

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ODORICO FERREIRA DE SOUZA NETO, matrícula n.º 73181-6 como fiscal do contrato 12/2021 para, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea “g”, da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo n.º 20200824730, que tem como contratante a empresa OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Natal/RN, 08 de Novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021-SEMURB

Processo n.º 20200824730

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA-CNPJ: 07.777.441/0001-43

Objeto:O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada de serviços especializados de Imunizadora sucção e transporte de resíduos sólidos das estações de tratamento de esgoto que atendem o Parque da Cidade e o Bosque das Mangueiras no decorrer do ano de 2021.

Unidade Orçamentária: 29.47– Fundo único do meio ambiente do município de Natal;

Projeto/atividade:18.541.0012.2628– Planejamento e preservação de unidades de conservação, parques, bosques e hortos do município;

Elemento de Despesa: 3.33.90.39-14 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Manutenção e Conservação de bens móveis;

Fonte de recurso: 19901301

Anexo: VII

Valor total: R\$ 20.160,00 (Vinte Mil, Cento e sessenta Reais).

Vigência: 12 (doze) Meses

Data da assinatura: 04 de Novembro de 2021.

Assinaturas: THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, pela contratante; e CHRISTIANNE PATRÍCIA BEZERRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda a sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
472/2021	048969/2021	FRANCISCO MOREIRA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.258-85

TRANSGRIDIR OUTRAS NORMAS DESTINADAS À SAÚDE AMBIENTAL OU DO MEIO AMBIENTE. FOI DESCUMPRIDA A LEI MUNICIPAL PROMULGADA 0325/2011, ART. 01 (OBRIGAÇÃO DE CERCAR OU MURAR A TOTALIDADE DO IMÓVEL), REFERENTE AO IMÓVEL NÃO EDIFICADO SITUADO NA RUA DOUTOR NILDO ALF, S/N, LOTE 11 QUADRA 01 - CAPIM MACIO - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 2.035.0260.03.0230.0000.7, SEQUENCIAL 90729048. INFRAÇÃO CONSTATADA NO DIA 30/07/2021, ÀS 17h12min. SANÇÃO: MULTA SIMPLES DE 05 A 25 UFR'S

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
579/2021	049338/2021	KNUT NORMANN STORVESTRE (OPERA HOTEL)	XXX.XXX.434-37

DESCUMPRIR ATOS DA ADMINISTRAÇÃO AO NÃO CUMPRIR OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 028/2021-SPAS, QUANDO DA MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO EM SI TUUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 14/09/2021. SANÇÃO: MULTA GRAVE DE 26 A 100 UFR'S

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
621/2021	049341/2021	PEDRO ANTONIO DOS REIS NOGUEIRA	XXX.XXX.670-53

DESCUMPRIR ATOS DA ADMINISTRAÇÃO AO NÃO CUMPRIR OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 027/2021-SPASO, QUANDO DA MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 14/09/2021.  
SANÇÃO: MULTA GRAVE DE 26 A 100 UFR'S

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
682/2019	49620/2021	CIA INDUSTRIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CIMAC	08.073.XXX/0001-36

DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL (NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 17/01/2020) AO NÃO PROMOVER A DEVIDA ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL VIZINHO AO Nº 311 DA AV. RIO BRANCO - RIBEIRA - (MANTÊ-LOS CERCADOS/MURADOS E EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA). CONSTATADO EM 27/02/2020.  
SANÇÃO: MULTA SIMPLES DE 05 A 25 UFR'S

Natal/RN, 08 de novembro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
002978/2019-36	CENTRO EDUCACIONAL DE NATAL LTDA
019597/2019-96	AJM LOGÍSTICA E TRANSPORTES (TRANSPORTADORA POTIGUAR)
016971/2019-00	MARCELO MACIEL XAVIER
016987/2019-12	JOSÉ SILVINO DA SILVA FILHO
015133/2019-19	LAVA JATO DO CARIOCA – JOSELITO DA SILVA
014236/2019-53	UBIRATAN DE MEDEIROS
013522/2019-00	MG LIMA DA SILVA BAR E RESTAURANTE
011672/2019-71	MARIA AVANI FELIZ DA CRUZ
009107/2019-43	DIÓGENES DENIZ DA SILVA
004495/2019-76	SEGIMAR ALVES DE SOUZA

Natal, 08 de Novembro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 167/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 – SEMTAS/PMN

O Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais Resolve:

Art 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “usuário gerenciado” da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Assistência Social, na operação do Portal Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

JOSÉ NIVALDO DA PAIXÃO-Assistente Administrativo DA-SEMTAS/PMN-Mat 73.107-2

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 08 de novembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social– SEMTAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2021

Processo nº: 20210650337

Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE, CNPJ nº 08.712.127/0001-45, Endereço: Rua Abreulândia, nº 77, Planalto, CEP 59073-090, Natal-RN;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fonte: 13120000. Anexo: 7. Conta nº. 12026-X – NATALSIGTV ESTR3. Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei nº 13.019/2014 e alterações; .

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto esclarecer sobre os prazos e forma de apresentação da prestação de contas do Termo de Fomento nº 37/2021, uma vez que se verifica incompatibilidade para a apresentação das contas nesses termos, já que a execução se estende pelo período de 12 (doze) meses e foi previsto desembolso em parcela única.

Vigência: setembro de 2021 até setembro de 2022.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2021.

Parceiras: CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE e ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Programa SIGTV – Estruturação Custeio.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 140.093,35 (cento e quarenta mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 85.506,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e seis reais), destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 115.383,00 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta e três reais), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO-Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: STTU-20210338007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, SENDO ELAS: AV. RUI BARBOSA, NO BAIRRO DE LAGOA NOVA, RUA JANDIRA NO BAIRRO NORDESTE, RUA DESPORTISTA JEREMIAS PINHEIRO DA CÂMARA FILHO NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, RUA MIRAMAR, NO BAIRRO DAS ROCAS, RUA OLINTO MEIRA NO BAIRRO DO ALECRIM E AV. ROMUALDO GALVÃO NO BAIRRO DE LAGOA NOVA – NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI com proposta no valor de R\$ 585.297,22 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.883/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 08 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº: STTU-20210338007

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, SENDO ELAS: AV. RUI BARBOSA, NO BAIRRO DE LAGOA NOVA, RUA JANDIRA NO BAIRRO NORDESTE, RUA DESPORTISTA JEREMIAS PINHEIRO DA CÂMARA FILHO NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, RUA MIRAMAR, NO BAIRRO DAS ROCAS, RUA OLINTO MEIRA NO BAIRRO DO ALECRIM E AV. ROMUALDO GALVÃO NO BAIRRO DE LAGOA NOVA – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa DLS CONSTRUÇÕES EIRELI com proposta no valor de R\$ 585.297,22 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.883/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 08 de novembro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº 103/2021 – STTU/GS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU - 20210893574, cujo objetivo é despesa com a inscrição do curso de capacitação do 35º congresso da ANPET, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ANPET - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTE, CNPJ nº 31.153.877/0001-46;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores Alan Victor Silva de Lima, matrícula nº 72.901-9, na qualidade de gestor, e como fiscal a servidora Maira de Oliveira Cabral Fonseca, matrícula nº 73.113-0, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 075/2021-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 006150/2021-71, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação de 27 itens com seus respectivos quantitativo no acervo natalino, bem como montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda destes elementos estruturais e do túnel luminoso situado a av. praia de ponta negra, que compõem o acervo natalino municipal de 2021, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas e demais critérios constantes no termo de referência e seus anexos, nesta capital, para atender as necessidades do parque de impressões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, fundamentada na forma da Lei 8666/93, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA. – EPP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor Marcos Antônio de Lima, Engenheiro Eletricista/SEMSUR, CREA/RN nº 2100680188, para atuar como fiscal, e o senhor Daniel Albuquerque Barbosa Marinho, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos (Matrícula 72.817-5), para atuar como Gestor, ambos relativos ao contrato nº 021/2021 – SEMSUR, tendo como contratada a empresa ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA. – EPP.

Art. 2º - O fiscal ora designado atuará como auxiliar técnico para subsidiar a gestão da execução contratual, conforme dispõe os termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 - SEMSUR**

PROCESSO: 006150/2021-71

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA. – EPP-CNPJ: 10.927.097/0001-36

OBJETO: A Contratada obriga-se, por força deste instrumento, a executar, conforme planilhas e especificações em anexo, a presente TOMADA DE PREÇOS que tem por objeto, a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação de 27 itens com seus respectivos quantitativo no acervo natalino, bem como montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda destes elementos estruturais e do túnel luminoso situado a av. praia de ponta negra, que compõem o acervo natalino municipal de 2021, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas e demais critérios constantes no termo de referência e seus anexos. VALOR: Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contraprestação à execução dos serviços, em R\$ 1.544.775,87 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço e o Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses consecutivos contados a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.006.1-249 – Operacionalização da Iluminação Festiva Natalina-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORTE: 1620001

ANEXO: VI

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

IBRAHIM DANYALGIL JUNIOR-ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA. - EPP-CONTRATADA

\*EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - SEMSUR

PROCESSO: 025250/2017-11

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA.-CNPJ: 06.291.731/0001-10

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 005/2017 – SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 15 de agosto do corrente ano e término em 14 de agosto de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-SUBELEMENTO: 79-Locação de veículos sem mão de obra.

FORTE: 10010000

ANEXO: IV

Natal/RN, 13 de agosto de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

MURILO DIAS MACIEL-3 A LOCAÇÕES LTDA.-CONTRATADA

\*Republicar por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA 050/2021**

Nomeia Funcionário para ser gestor do termo de fomento 06/2021.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL-20210883773 que trata sobre Termo de Fomento 06/2021. RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o Servidor José Rubens Jacinto Segundo, matrícula nº 72.894-4.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20210883773, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 08 de novembro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**JUSTIFICATIVA**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEL-20210883773

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, com vistas desenvolvimento de projeto sócio esportivo da Associação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Tércio Tinóbo.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 08 de novembro de 2021.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES-Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 36/2021 – 2ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20210935048 - Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando; Limpeza dos reservatórios de água, dedetização, desratização, sanitização e desinfecção contra vírus e bactérias, incluindo COVID-19, nos ambientes externos e internos e controle microbiótico das edificações da nova sede da Secretaria Municipal de Planejamento(SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.

Natal/RN, 08 de novembro de 2021

Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 35/2021 – 2ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20210917309 - Aquisição de solução composta por equipamentos de segurança e de relatoria e armazenamento de logs, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Natal por meio da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.  
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 34/2021 – 2ª chamada**  
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:  
Processo n.º 20210912668 - Aquisição de material e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLE).  
A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.  
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 33/2021 – 2ª chamada**  
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:  
Processo n.º 20210912196 - Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico e o lançamento de cabo ótico metropolitano do tipo aéreo (cabamento óptico instalado em postes) com comprimento estimado de 250 (duzentos e cinquenta) metros, visando a interligação do prédio das novas instalações da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLE e da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN ao prédio do PROCON/NATAL - Instituto Municipal de proteção e defesa do consumidor.  
A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.  
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 31/2021 – 2ª chamada**  
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:  
Processo n.º 20210863128 – Contratação de empresa especializada em serviços de Fornecimento de conexão dedicada à rede mundial de computadores – Internet destinada a eventos, conforme especificações contidas no termo de referência.  
A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.  
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 23/2021 – 4ª chamada**  
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:  
Processo n.º 20210749066 – Aquisição de licença de uso do software LUMION que tem como objetivo dotar a Secretaria de Planejamento do Município – SEMPLE e o Escritório de Gestão de Projetos - EGP para elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.  
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.  
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 21/2021 – 6ª chamada**  
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:  
Processo n.º 20210473907 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de Transmissão de Dados, por meio de uma rede IP Multisserviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLE).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.  
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 19/2021 – 5ª chamada**  
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:  
Processo n.º 20210699360 – Aquisição de equipamentos para atender as demandas do Escritório de Projetos e Secretaria Adjunta de Planejamento.  
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.  
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 14/2021 – 7ª chamada**  
A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:  
Processo n.º 20210513313 – O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço de elaboração e configurações gráficas (web design) para a Prefeitura Municipal do Natal por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLE.  
A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.  
As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLE, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).  
Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906 e 3232-4910, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 14hs.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
Rogério de Lima Ferreira – Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLE/PMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 022/2021/SEMDES-GS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:  
RESOLVE:  
Art.1º – Designar o servidor Aldemir Cesar Queiroz dos Santos, matrícula nº 19.191-4, como gestor, visando o acompanhamento e a fiscalização da Ordem de Serviço 022/2021, que tem como objeto a execução do serviço de Sondagem Tipo STP no terreno da Sede da Guarda Municipal de Natal a ser executado pela empresa Biosfera Consultoria e Projetos LTDA, conforme processo nº 20210503636.  
Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Natal, 05 de novembro de 2021.  
SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO  
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**  
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de peças e a realização de serviços para o veículo UNO MILLE PLACA NOG 9681, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
DADOS DO CREDOR:  
Nome: CLEIDE E WILTON LTDA-CNPJ/MF: 01.399.451/0001-06  
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 1997 – DIX-SEPT ROSADO – NATAL/ RN  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
Código de atividade: 04.124.01.2-696 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CGM.  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Sub elemento: – 39 – Material para Manutenção de Veículos – R\$ 867,00  
Anexo I - Fonte: 10010000  
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Subelemento: - 16 – Manutenção e Conservação de Veículos – R\$ 400,00  
Anexo I - Fonte: 10010000  
Natal (RN), 08 de novembro de 2021.  
Jeane Borges de Oliveira - Chefe da USFAG  
Ratifico o presente termo de dispensa  
Douglifan Queiroz Oliveira – Controlador-Geral Em Substituição Legal (Portaria nº 3568/2019 – A.P, de 19 de novembro de 2019).

EXTRATO - ORDEM DE COMPRA Nº 005  
 NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20210901496  
 ORDEM DE COMPRA Nº 35  
 UNIDADE GESTORA: Controladoria Geral do Município-CNPJ: 08.241.747/0013-87  
 ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 665 – 2º andar – Cidade Alta – Natal/ RN  
 Telefone: (84) 3232-4941  
 NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A) CLEIDE & WILTON LTDA  
 Av. Interventor Mário Câmara, 1997 – Dix-Sept Rosado - Natal - RN  
 CPF/CNPJ: 01.399.451/0001-06 do Contratado (a)  
 OBJETO DA DESPESA: Aquisição de peças para UNO MILLE PLACA NOG 9681  
 DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: Aquisição de Peças  
 TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 II  
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)  
 A ordem de compras supra encontra-se em consonância com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.  
 Assinaturas:  
 Douglifan Queiroz Oliveira-Controlador-Geral Em Substituição Legal  
 (Portaria nº 3568/2019 – A.P, de 19 de novembro de 2019)  
 Jeane Borges de Oliveira-Chefe da USFAG

EXTRATO - ORDEM DE COMPRA Nº 006  
 NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20210901496  
 ORDEM DE COMPRA Nº 34  
 UNIDADE GESTORA: Controladoria Geral do Município -CNPJ: 08.241.747/0013-87  
 ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 665 – 2º andar – Cidade Alta – Natal/ RN - Telefone: (84) 3232-4941  
 NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A) CLEIDE & WILTON LTDA  
 Av. Interventor Mário Câmara, 1997- Dix-Sept Rosado - Natal - RN  
 CPF/CNPJ: 01.399.451/0001-06 do Contratado (a)  
 OBJETO DA DESPESA: Serviço de mão de obra para UNO MILLE PLACA NOG 9681  
 DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA: Serviço de Mão de Obra  
 TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 II  
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
 A ordem de compras supra encontra-se em consonância com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020.  
 Assinaturas:  
 Douglifan Queiroz Oliveira-Controlador-Geral Em Substituição Legal  
 (Portaria nº 3568/2019 – A.P, de 19 de novembro de 2019)  
 Jeane Borges de Oliveira-Chefe da USFAG

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

PORTARIA Nº 139/2021-GP/FUNCARTE DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:  
 Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 012/2021 - CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR.  
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Natal/RN, 08 de novembro de 2021.  
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO  
 Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2021 – CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR**  
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 5ª edição da seleção pública “CINE NATAL – APOIO FINANCEIRO”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas voltadas ao segmento cultural audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município do Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em contribuição a consolidação da Ação 1.1.1, meta 37, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

**1. DO OBJETO**

1.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, por meio desta seleção pública, se propõe a fomentar e apoiar a cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal/RN, por intermédio de apoio complementar a propostas de filmes em curta-metragem e finalização de filmes em andamento em Natal/RN.

**2. DO APOIO FINANCEIRO**

2.1 A seleção pública CINE NATAL 2021 - APOIO FINANCEIRO selecionará e apoiará a cadeia produtiva do audiovisual na cidade do Natal (RN), por intermédio de apoio complementar a propostas de filmes curta-metragem e finalização de filmes em andamento em Natal/RN, dispondo, para tanto, de um valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2021, através da dotação orçamentária elencada no Projeto/Atividade; 13.392.0006.2039 FOMENTO A CADEIA PRODUTIVA DO AUDIOVISUAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000; no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).  
 2.2 O montante total disponibilizado por esta seleção pública se distribuirá da seguinte forma:

-CATEGORIA I: DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS DE FILMES EM CURTA-METRAGEM:

Financiamento da execução de propostas inéditas, de ficção ou documentário, com apresentação da parte teórica-prática (roteiro e projeto logístico). Serão duas propostas contempladas, sendo uma de ficção e outra de documentário, cada uma no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para a categoria;

-CATEGORIA II: FINALIZAÇÃO: Financiamento de propostas audiovisuais em processo de finalização (montagem, mixagem de som e tratamento de cores), sem distinção de gênero e formato. Serão cinco propostas contempladas com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3 Ressaltamos que sobre os valores, discriminados no item acima, incidirão os devidos descontos, de acordo com o que rege a Legislação Tributária em vigor.

**3. DOS PROPONENTES**

3.1 Poderão ser proponentes: PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Natal ou municípios da grande região, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que concentrem suas atividades no campo do audiovisual.

3.2 O proponente poderá obter e ou solicitar o número do cadastro no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais) por intermédio de acesso ao blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)).

3.3 Ficará impossibilitada de participação, a proposta cujo proponente esteja em diligência em outros editais da SECULT/FUNCARTE e/ou no Programa de Incentivos Fiscais a Propostas Culturais Djalma Maranhão e inadimplente com este Município.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.natal.rn.gov.br/secult](http://www.natal.rn.gov.br/secult) através de formulário online específico, e terá início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 21 de novembro de 2021.

4.2 O proponente declarará o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção.

4.3 No ato da inscrição as propostas serão enviadas em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

4.3.1 Detalhamento da proposta (que deverá ser compilada em um único documento em pdf):

- a) Título da Proposta e Categoria Pleiteada;
- b) Sinopse curta (com até 600 caracteres);
- c) Argumento (até 10.000 caracteres);
- d) Proposta textual contendo a concepção criativa, visual e sonora do diretor (até 5.000 caracteres);
- e) Carta de intenção do diretor (até 3.000 caracteres);
- f) Roteiro do piloto (quando couber);
- g) Storyboard do filme, com pelo menos 5 (cinco) páginas, com desenhos conceituais e descrição dos principais personagens e cenários. (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II);
- h) Justificativa da Proposta;
- i) Planilha Física Orçamentária;
- j) Plano de Trabalho Previsto;
- k) Filmografia ou currículo do/a(s) roteirista(s) e da direção, quando couber;
- l) Resumo de currículo do proponente;
- m) Registro do argumento ou do roteiro do piloto na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, sendo válido também o protocolo de registro (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II);
- n) Comprovante de cessação ou opção de direitos para constituição de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, como obras audiovisuais adaptadas de obra literária (Obrigatório para as CATEGORIAS I e II);
- o) Declaração de Compromisso Formal do proponente em complementar os recursos de produção de obra audiovisual proposta, na hipótese dos custos excederem o valor do apoio financeiro estabelecido, sem prejuízo dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública;
- p) Declaração de ciência de que o apoio financeiro ofertado nesta Seleção Pública se trata de um apoio complementar, se for o caso (redigida de próprio punho pelo proponente);
- q) Carta de anuência das principais funções da ficha técnica.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Natal/RN (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF do representante legal
- c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel;



caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

d) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

e) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

n) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

o) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) (ANEXO II);

p) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, emitida pela SECULT/FUNCARTE;

q) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO III);

r) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de conta (ANEXO IV);

s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO V);

t) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura – SECULT/FUNCARTE);

u) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – SECULT/FUNCARTE).

5.2.1 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br) ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

### 5.3 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1 Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, na qual deverá estar devidamente identificado no envio digital o nome da proposta, o nome do proponente, a categoria escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

5.3.2 Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural realizado pela Comissão de Seleção Artística para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

5.3.3 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 02 (dois) servidores e/ou estagiários do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração para este fim específico, definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

5.3.4 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 02 (dois) servidores da Prefeitura do Natal, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 8 desta Seleção Pública.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento das exigências desta Seleção Pública implicará no imediato indeferimento da inscrição.

6.2 Não serão aceitas as propostas em cujo plano de trabalho conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, da Comissão de Habilitação e Seleção Artística, e ainda do corpo de servidores da SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

6.3 Cada proponente poderá concorrer com uma proposta em cada categoria, no entanto, caso seja selecionado nas Categorias I e II, será chamado para optar por uma delas.

6.4 Serão indeferidas as inscrições de proponentes contemplados em qualquer seleção pública promovida pela Fundação Cultural Capitanias das Artes (FUNCARTE), e que – tendo comprovadamente recebido recursos municipais - estejam em débito com as obrigações devidas.

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Habilitação Documental analisará as propostas, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados conforme Itens 4 e 5. Caso preencham os requisitos, as propostas serão imediatamente encaminhadas à Comissão de Seleção Artística.

7.2 A Comissão de Seleção Artística avaliará todos as propostas habilitadas juridicamente (documentalmente) e selecionará as que obtiverem maior pontuação até o limite do recurso financeiro previsto para cada categoria.

7.3 A listagem das propostas selecionadas será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal.

7.4 Caberá recurso da decisão da Comissão de Habilitação Documental e da Comissão de Seleção Artística no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado final.

7.5 No caso da apresentação de recursos, estes deverão ser julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Comissão de Habilitação Documental ou pela Comissão de Seleção Artística, conforme o objeto do recurso e a decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal.

7.6 O resultado final da Seleção Pública será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal.

7.7 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título "RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2021 - CINE NATAL 2021 – APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR".

7.8 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	09 de novembro de 2021
Período de Inscrições	09 a 21 de novembro de 2021
Habilitação Documental	22 e 23 de novembro de 2021
Divulgação dos Habilitados no DOM	24 de novembro de 2021
Recurso à Habilitação Documental	24 de novembro de 2021
Análise de Recurso	25 e 26 de novembro de 2021
Resultado Final da Habilitação Documental	29 de novembro de 2021
Análise Artística/Técnica	29 e 30 de novembro de 2021
Divulgação do resultado parcial	1º de dezembro de 2021
Recurso à Análise Artística	1º de dezembro de 2021
Análise de Recurso	02 e 03 de dezembro de 2021
Resultado Final dos Selecionados	06 de dezembro de 2021

### 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise das propostas das Categorias I e II serão considerados os seguintes critérios:

I. Qualidade e Viabilidade Técnica e Artística – 0 a 20 pontos

II. Viabilidade Financeira – 0 a 10 pontos

III. Exequibilidade (cronograma e orçamento) – 0 a 10 pontos

IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) – 0 a 10 pontos

V. Geração de Trabalho e Renda – 0 a 05 pontos

VI. Acessibilidade – 0 a 05 pontos

VII. Ficha Técnica e breve currículo da equipe que desenvolverá as principais funções – 0 a 06 pontos

VIII. Ser o proponente realizador iniciante – 0 a 01 ponto

IX. Apoio a diversidade: Profissionais Negros (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos); Profissionais Indígenas (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais indígenas – autodeclarados - na composição da equipe principal); Profissionais Mulheres (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais Mulheres) e Profissionais LGBTQ+ (projetos que possuem em sua equipe principal profissionais LGBTQ+) – 0 a 03 pontos

TOTAL: 0 a 70 pontos

8.2 Cada proposta deverá ser avaliada por todos membros da Comissão de Seleção Artística, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, obedecendo aos valores máximos de recursos disponíveis por categorias. Serão considerados inabilitadas as propostas que obtiverem notas inferiores a 35 (trinta e cinco) pontos.

8.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Maior nota no critério Qualidade e Viabilidade Técnica;

b) Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais).

8.4 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção Artística estabelecerá o desempate.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1 O proponente selecionado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório administrativo e operacional, acompanhados de documentos, material de divulgação e de imprensa encaminhados à Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, ao final do processo de realização do produto, por intermédio do endereço eletrônico [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br)

9.2 O proponente apoiado deverá fornecer ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE, após finalização do produto, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, relatórios conclusivos e o resultado final da proposta, com anexação de Nota Fiscal (para as Categorias I e II), fotos e vídeos enviados virtualmente, de acordo com as especificidades de cada Categoria.

9.3 O proponente selecionado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente à proposta aprovada, a logomarca da Prefeitura Municipal do Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do subsídio recebido.

9.4 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas nesta Seleção Pública terão até 06 (seis) meses para a execução da proposta. A contagem deste prazo se dará a partir da data de pagamento do apoio por parte da Fundação Cultural Capitanias das Artes.

9.5 Em caso de necessidade de prorrogação de prazo de finalização da proposta, faz-se necessária prévia solicitação, devidamente justificada, ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE.

9.6 O prazo de prorrogação (item anterior) não poderá ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias.

9.7 As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser previamente solicitadas e justificadas ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública e deverão ser devidamente relatadas e justificadas no relatório final da proposta.

9.8 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado.

9.9. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

10.1 O monitoramento e fiscalização das propostas apoiadas financeiramente serão feitos pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução das referidas propostas.

10.2 Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos proponentes das propostas vencedoras conforme previsto nesta Seleção Pública.

11. DO PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

11.1 Os valores referentes ao apoio financeiro por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes serão liberados em 01 (uma) única parcela a ser paga obedecendo a ordem cronológica, conforme a Resolução nº 021/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

11.2 O repasse do apoio por parte da FUNCARTE será sujeito aos descontos relativos aos impostos devidos de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os proponentes selecionados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após os seis meses do recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos da proposta explicando cada etapa e o alcance do resultado, com anexação de Notas Fiscais (totalizando o valor do apoio financeiro recebido) e fotos e vídeos, além da entrega de DVD contendo o filme curta-metragem produzido ou o finalizado (para as Categorias I e II obrigatoriamente).

13. DAS SANÇÕES

13.1 A não aprovação da prestação de contas da proposta, na forma estabelecida na legislação aplicável e na seleção pública, sujeitará o proponente a devolver o valor parcial e/ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

13.2 A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e sujeitará o responsável a oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O responsável torna-se automaticamente inabilitado a concorrer em seleções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial da proposta, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das propostas selecionadas por esta Seleção Pública.

15.2 Esta Seleção Pública não impede que os proponentes selecionados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM). Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação na Fundação Capitania das Artes-FUNCARTE.

15.3 Esta Seleção Pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal <http://www.natal.rn.gov.br/secult/>, no Blog da Funcarte ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) e definitivamente no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

15.4 A eventual revogação desta Seleção Pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pela Comissão de Seleção Artística e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Representante legal da Pessoa Jurídica

RG nº:

CPF nº:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE\*

Nós abaixo assinados, representados pela Pessoa Jurídica, proponente \_\_\_\_\_, integrante da empresa na função de \_\_\_\_\_ DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na SECULT/ Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo de seleção Cine Natal 2021.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Pessoa Jurídica (Representante Legal)

(Nome civil, n.º do RG e Assinatura)

Integrantes:

\* todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DO NATAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente na Categoria \_\_\_\_\_, da Seleção Pública do Cine Natal 2021, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NATAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente na Categoria \_\_\_\_\_, da Seleção Pública do Cine Natal 2021, declaro para os devidos fins, que prestei os seguintes serviços ao Município do Natal \_\_\_\_\_ no ano de \_\_\_\_\_ mas não era exigida prestação de contas pelos serviços prestados.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS

EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Proponente na Categoria \_\_\_\_\_, da Seleção Pública do Cine Natal 2021 por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizeram necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Proponente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO Nº 20210543190

CONTRATANTE: PMN – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal- PROCON/NATAL

CONTRATADA: L R FREIRE COSTA ME -CNPJ: 18.089.600/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NATAL-PROCON/RN ABAIXO DESCRITAS.

VIGÊNCIA: 12 meses - de 13/10/2021 a 13/10/2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2.813 –GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DIFUSOS PROCON/NATAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA SUB-ELEMENTOS: 39.78- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO -DE-OBRA

FONTE: 19907101– RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS/MULTA PROCON

VALOR: ESTIMADO R\$ 126.000,00 ( cento e vinte e seis mil reais)

BASE LEGAL: Lei. Fed. nº 10.520/2002; Lei Fed. nº 8.666/93 e demais aplicáveis

Natal/RN, 13 de Outubro de 2021.

ASSINATURAS:

Jonny Araújo da Costa

PROCON/NATAL– CONTRATANTE FORÇA DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

- CONTRATANTE:

Lanna Rayssa Freire Costa/ L R Freire Costa ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Soares do Nascimento

Marluce Nascimento Alves

Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. Nº 73.106-0

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE**

**1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMERAS PARA MONITORMANETO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, À PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**PORTARIA 04/2021 – CMPI/NATAL.**

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal – CMPI/Natal, Sr. André Rogério Gomes de Arruda, torna pública através desta Portaria, prorrogação do prazo de inscrição do processo eleitoral para o biênio 2021-2023 deste Conselho.

Art. 1º – Tonar público a prorrogação do período para inscrição das entidades da Sociedade Civil para o processo eleitoral para o biênio 2021-2023;

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para inscrição até o dia 12/11/2021, às 13:30h para entrega da documentação necessária à inscrição conforme Regimento Eleitoral já divulgado.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 08/11/2021.

Natal, 08 de Novembro de 2021

ANDRÉ ROGÉRIO GOMES DE ARRUDA

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal – CMPI/Natal.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.  
RESOLUÇÃO Nº 018/2021**

Considerando o que dispõe a Resolução nº 018/2018 – COMDICA, que dispõe sobre a autorização para captação de recursos financeiros ao Fundo para Infância e Adolescência de Natal - FIA, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 16/2021, com base na Lei Municipal nº 5.759/2006 e sua alteração na Lei Municipal nº 6.541/2015.

Considerando a deliberação feita em Plenária Ordinária do COMDICA realizada em 02 de agosto de 2021, às 9h:30min, em sua sede,

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o seguinte projeto que poderá ser financiado mediante CHANCELA de Recursos (Carta de Captação de Recursos) a serem captados pela Entidade com possíveis investidores, obedecendo a Resolução COMDICA 18/2018:

1– Projeto Construindo Emoções da Casa de Apoio a Criança com Câncer Durval Paiva, no valor de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais) para atender 40 crianças e adolescentes e 40 acompanhantes, pais ou responsáveis, totalizando 80 beneficiários;

Art. 2 – A carta de captação terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 3 - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de novembro de 2021

ANTÔNIO SÉRGIO SEVERIANO DA CÂMARA-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

**DOM na Internet**

**[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)**

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo